

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DA - Nº 038/2019 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/05/2019 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Progresso s/nº - Setor Comercial - Senador Canedo - GO, CEP 75.250-095 inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, Insc. Est. 10.408.852-4, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **DANIELA LEVENET PEREIRA**, brasileira, solteira, assistente de licitações, residente e domiciliada em Barueri/TO, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [22484882](#), p.37), e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [40509678](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [103763138](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [103827469](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [103827666](#)), com fundamento Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00010214/2019-72**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Retificação de Decisão de Diretoria e a prorrogação do prazo de Vigência do **Contrato nº 038/2019 – ASJUR/PRES**.

1.1.1. Retifica-se a Decisão de Diretoria nº 4.608ª, realizada em 20 de janeiro de 2022. (Doc. SEI/GDF nº 78224718) e o Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324) tendo em vista a constatação do erro material durante a conferência dos autos, conforme segue:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 038/2019– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 22596998)		
	Onde se lê	Leia-se
Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324)		
	"...totalizando o valor de R\$ 4.913.100,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais) ".	"...totalizando o valor de R\$ 4.555.350,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) ".
Sessão 4.608ª, realizada em 20 de janeiro de 2022. (Doc. SEI/GDF nº 78224718)	"... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais."	"... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais."

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [78358324](#)) por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **23/01/2023** para **23/01/2024**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Reajusta-se o valor unitário pelo **IPCA** em aproximadamente **12,13%, (dose virgula treze por cento)**, passando seu valor de **R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)** para **R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos)**, por kg de gás, totalizando o valor de **R\$ 4.913.100,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais)**,

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [104042349](#)), e Nota de Empenho nº: **2023NE00050** (Doc. SEI/GDF nº [103073870](#)), datada de 04/01/2023, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.30**, Fonte de Recurso: **100**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

DANIELA LEVENET PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/01/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/01/2023, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **104204945** código CRC= **228980E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF